

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 261-PLEx066/2022
Em 14 de 07 de 20 22

PROJETO DE LEI N.º 66, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei n.º 5.994, de 17 setembro de 2014, que autoriza a utilização de espaços públicos para a instalação gratuita de rede de internet sem fio no Município.

Art. 1º Altera a redação do *caput* do artigo 8º, do parágrafo único do artigo 8º e o ANEXO I da Lei n.º 5.994, de 17 setembro de 2014, que autoriza a utilização de espaços públicos para a instalação gratuita de rede de internet sem fio no Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Os contratos de concessão celebrados com base nesta Lei terão vigência de 12 (doze) meses e poderão ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as condições preexistentes ou ampliadas.

Parágrafo único. O descumprimento do contrato de concessão acarretará a qualquer tempo a rescisão da concessão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

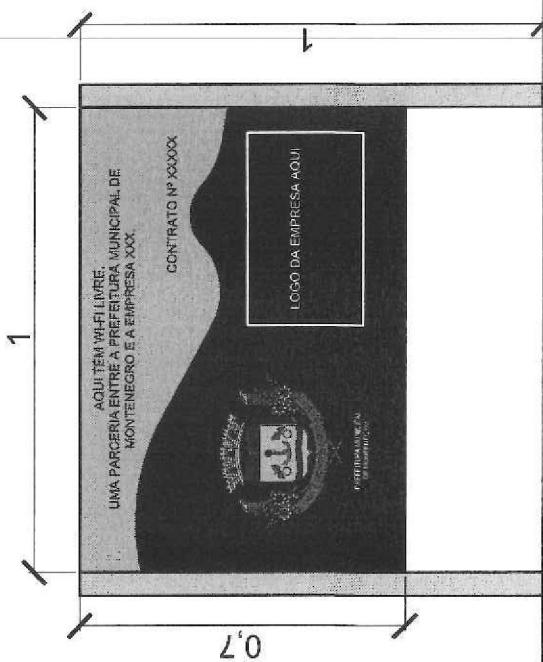
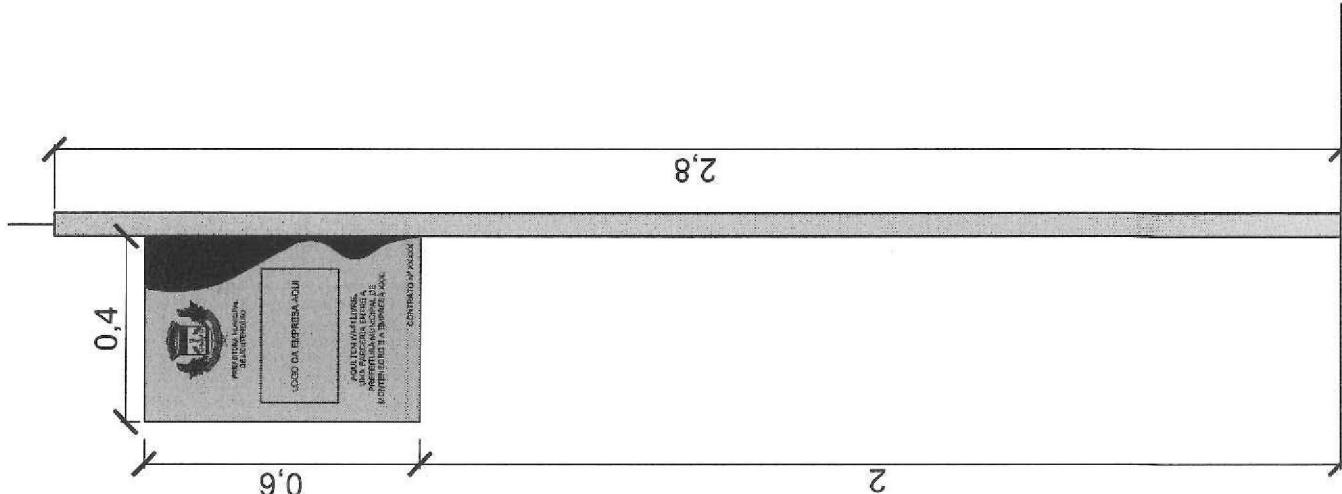
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 12 de julho de 2022.



GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: <i>Udo</i>
Em: 14/07/22, às 11:40

ANEXO I





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 74/2022-GP - AAL

Montenegro, 12 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Proc. n.º: 261-PIEX 066/2022

Em 14 de 07 de 20 22

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 66/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

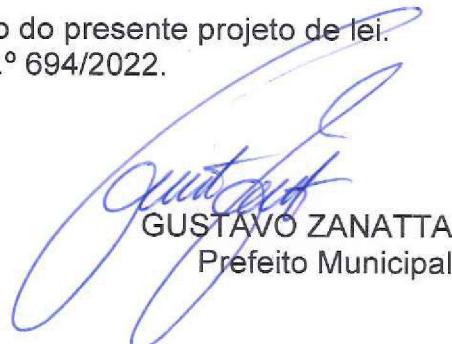
Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar o Executivo Municipal a alterar dispositivos da Lei n.º 5.994, de 17 setembro de 2014, que autoriza a utilização de espaços públicos para a instalação gratuita de rede de internet sem fio no Município.

O presente projeto visa facilitar a prorrogação dos contratos de concessão, com o intuito de dar continuidade ao serviço de internet gratuita, os contratos terão vigência de 12 (doze) meses e poderão ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração Municipal.

Ainda, o descumprimento do contrato de concessão acarretará a qualquer tempo a rescisão da concessão.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.
Anexo o processo administrativo n.º 694/2022.

Atenciosamente,



GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br